

# Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo

**GABINETE DO PREFEITO**

## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 328/2019

Contrato de prestação de serviços contábeis entre A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRAL-BA- FUNDEB** e a Empresa **AB ARTES GRAFICA LTDA.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRAL-BA-FUNDEB**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 30.059.046/0001-47, neste ato representado pelo Gestor do Município o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante designado por CONTRATANTE e do outro a empresa **AB ARTES GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.558.880/0001-30, estabelecida à Rua Lauro Barreto, 28, CEP: 44.900-000, Centro, Irecê/BA, através de sue Sócio-Administrador, **Sr. Luiz Carlos de Souza**, portador do CPF: 166.224.778-84 RG: 04.961.758-31 SSP/BA, denominando-se a partir de agora aditivado o contrato, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, conforme especificações constantes no anexo I do edital na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço.

1

# Prefeitura Municipal de Central



**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 17/08/2020 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 17 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Uilson Monteiro da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos de Souza  
AB ARTES GRAFICA LTDA

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Central



**GABINETE DO PREFEITO**

## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 329/2019

Contrato de prestação de serviços contábeis entre A **SECRETARIA MUNICIPAL DE Município de Central** e a Empresa **AB ARTES GRAFICA LTDA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRAL-BA-FUNDEB**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 30.059.046/0001-47, neste ato representado pelo Gestor do Município o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante designado por CONTRATANTE e do outro a empresa **AB ARTES GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.558.880/0001-30, estabelecida à Rua Lauro Barreto, 28, CEP: 44.900-000, Centro, Irecê/BA, através de sue Sócio-Administrador, **Sr. Luiz Carlos de Souza**, portador do CPF: 166.224.778-84 RG: 04.961.758-31 SSP/BA, denominando-se a partir de agora aditivado o contrato, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, conforme especificações constantes no anexo I do edital na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço.

# Prefeitura Municipal de Central



**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 17/08/2020 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 17 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Uilson Monteiro da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos de Souza  
AB ARTES GRAFICA LTDA

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 330/2019

Contrato de prestação de serviços contábeis entre A **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **AB ARTES GRAFICA LTDA.**

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida João Durval Carneiro, nº 119, centro, Central/BA, inscrito no CNPJ sob nº. 18.089.592/0001-25, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante designado por CONTRATANTE e do outro a empresa **AB ARTES GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.558.880/0001-30, estabelecida à Rua Lauro Barreto, 28, CEP: 44.900-000, Centro, Irecê/BA, através de seu Sócio-Administrador, **Sr. Luiz Carlos de Souza**, portador do CPF: 166.224.778-84 RG: 04.961.758-31 SSP/BA, denominando-se a partir de agora aditivado o contrato, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, conforme especificações constantes no anexo I do edital na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço.

# Prefeitura Municipal de Central



**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 17/08/2020 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 17 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Uilson Monteiro da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos de Souza  
AB ARTES GRAFICA LTDA

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_